

# Informativo

PHMP.COM.BR | FEVEREIRO | 2018

## MOVIMENTAÇÃO DE VALORES DEVE SER COMUNICADA À RFB

A Receita Federal do Brasil impôs aos contribuintes a obrigatoriedade de comunicação de recebimento de valores superiores a R\$ 30 mil, em espécie, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.761, de 2017. Tais movimentações deverão ser comunicadas à RFB por meio eletrônico, mediante envio do formulário denominado Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME), até o último dia útil do mês subsequente ao recebimento desses valores.



Essa medida objetiva fechar o cerco à empresas e pessoas físicas que fazem transações vultuosas em espécie, buscando se afastar do alcance da fiscalização tributária, ou do controle das autoridades competentes. Assim, a pessoa física ou jurídica que receber recursos em espécie, enquadráveis na mencionada IN, e deixar de declará-los estará sujeita a multa de até 3,0% do valor da operação, dentre outras mensalmente exigidas pelo atraso não apresentação, ou apresentação incompleta.

## SEGURO GARANTIA JUDICIAL

O STJ decidiu a favor do uso do SEGURO GARANTIA JUDICIAL à garantia de pagamento de execuções, comparando a indicação do seguro com o dinheiro na ordem legal da penhora de bens, com decisão assim resumida:

Recurso especial. (...) Penhora. Seguro garantia judicial. Indicação. Possibilidade. Equiparação a dinheiro. Princípio da menor onerosidade para o devedor e princípio da máxima eficácia da execução para o credor. Compatibilização. Proteção às duas partes do processo. REsp 1591748/PR).

## BLOQUEIOS DE CONTAS BANCÁRIAS

De acordo com as novas regras, as determinações judiciais para realização de bloqueio BACENJUD permanecerão ativas durante o período de 24hs a partir da decisão que a expedir. Assim, no exato momento do cumprimento da ordem judicial passará a reter todos os créditos recebidos na conta bancária durante o dia até a satisfação da ordem. Outra mudança é a possibilidade de bloqueio de valores utilizando apenas os 8 primeiros dígitos do CNPJ da empresa titular da conta bancária a ser bloqueada. Desta maneira, será possível bloquear valores de matriz e filiais. Ainda, as corretoras e distribuidoras de títulos de valores mobiliários e financeiras também serão incluídas no sistema BACENJUD.

## TST RECONHECE CARGO DE MANDO E GESTÃO

A 5ª Turma do TST rejeitou recurso de um ex-chefe de seção do Hipermercado Extra, contra decisão que indeferiu o pagamento de horas extras. O fundamento foi o fato de que o cargo tem poderes de mando e gestão, e, conforme o art. 62, II, da CLT, não se submete a controle de jornada e por isso não tem direito de receber horas extras. Na reclamação, o trabalhador argumentou que cumpria jornada extensa, mas nunca recebeu horas extras e que jamais ocupou cargo com poderes especiais. O relator do recurso, explicou que o TRT de Brasília, concluiu pela existência de poderes de mando e gestão, e registrou, além dos 20 subordinados, que o chefe de seção recebia comissões muito acima das dos vendedores.

**WORKSHOP**

**CRIMES  
IMOBILIÁRIOS**

**21.03.2018 | 8h30 - 10h**

Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo  
e-mail: atendimento@phmp.com.br